

## **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

TRIUNFAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 59.004.914/0001-73

NIRE/Registro: 35265934027

Pedreira, 17 de dezembro de 2025, às 11:30 na sede social da  
Companhia/Sociedade, localizada em Rua Papa Paulo VI, 15, Bairro Triunfo –  
Pedreira – SP – CEP 13.20-208

### **1. Convocação e Presença**

A Assembleia Geral Extraordinária foi instalada em primeira/segunda convocação, conforme o Estatuto Social/Contrato Social, com a presença da totalidade dos sócios/acionistas titulares do capital social, representando 100% (cem por cento) do capital votante. Assumiu a Presidência dos trabalhos o(a) Sr.(a) LUIZ ANTONIO GROLLA DE LIMA N° do CPF 049.273.108-09e, como Secretário(a), o(a) Sr.(a) TAYNARA C A JESUS FONSECA, Contador n° do CPF 120.803.646-77 com registro no CRC 1-MG125042/O-1.

### **2. Ordem do Dia**

Deliberar sobre a aprovação e distribuição integral dos lucros apurados até 31 de dezembro de 2025\*, com vistas a garantir a manutenção da isenção tributária para os beneficiários, conforme as disposições transitórias da Lei nº 15.270/2025.

### **3. Deliberações**

O Presidente iniciou a discussão da Ordem do Dia, destacando a necessidade de formalizar a distribuição dos lucros acumulados antes da entrada em vigor da Lei nº 15.270/2025, que altera o regime de tributação dos dividendos a partir de 2026.

Após análise dos documentos contábeis e fiscais, por unanimidade dos presentes, foram tomadas as seguintes deliberações:

3.1. Aprovação dos Lucros / Resultados: Fica aprovado que os resultados a serem gerados até 31 de dezembro de 2025, onde somente será conhecido no fechamento do balanço.

**Destinação:** O Lucros Acumulados no item 3.1 e 3.2, após as provisões legais como Imposto de Renda Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre Lucro e a constituição da Reserva Legal prevista em lei, serão integralmente aos sócios/acionistas a título de lucros, conforme a participação societária de cada um.

**Cronograma de Pagamento:** Os lucros ora aprovados e distribuídos serão pagos aos sócios/acionistas até 31 de dezembro de 2028, onde a administração irá disponibilizar os recursos conforme disponibilidade de caixa da entidade.

**3.2. Fundamentação Legal:** A presente deliberação é tomada com a finalidade de garantir que os lucros apurados no exercício de 2025 e anos anteriores mantenham a condição de isenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de 10%, nos termos da Lei nº 15.270/2025, que trata da ultratividade da isenção para lucros aprovados e distribuídos antes da vigência plena da nova tributação.

#### 4. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Pedreira, 17 de dezembro de 2025.

Assinaturas:

Presidente da Mesa: LUIZ ANTONIO GROLLA DE LIMA – CPF: 049.273.108-09

Secretário(a) da Mesa: TAYNARA C A JESUS FONSECA, CPF 120.803.646-77  
CRC 1-MG125042/O-1

Sócio/Acionista: LUIZ ANTONIO DE LIMA JUNIOR - 218.509.348-78